



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 20 DE JULHO DE 1992.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É autorizado o poder Executivo a custear despesas, para 4 produtores agrícolas participarem do 19º Congresso Nacional de Milho Sorgo, de 9 a 14 de agosto, em Porto Alegre, até o valor de Cr\$ 1.600.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os participantes deverão prestar contas a municipalidade, das presenças e despesas até oito (8) dias após a realização do curso.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão sob a rubrica:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

04141122.017 - Promoção Incentivo aumento a produção vegetal

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 20 de julho de 1992.

Foi Efetuada a publicação
Em 20 / 07 / 92 AB


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal